

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 2.550 /2025**, que concerne no **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2024-GP/PMA**, celebrado entre o **MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL** através de seu **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 29.040.435/001-41, e do outro lado a empresa **LN DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15.

Sendo emitido o presente Termo de Apostilamento de **inclusão do elemento de despesa da dotação orçamentária**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo consiste na inclusão de Dotação Orçamentaria para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores-DEA no valor de R\$ 11.816,75 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e remanejamento de saldo financeiro do exercício 2024 para o exercício 2025, no valor de 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais).

**CLAUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO:** Consiste na readequação orçamentária do Contrato Nº 003/2024/GP/PMA, referente contratação de empresa responsável pelo fornecimento de água mineral natural, para atender as demandas desta GP/PMA.

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a dotação orçamentária, passa a vigorar, conforme segue:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339092 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390300700 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado para o Exercício 2025: R\$ 8.272,60 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sub-elemento: 3390923000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado para o Exercício 2025: R\$ 11.816,75 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

**No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: a) Justificativa e autorização, assinadas pelo Ordenador de Despesas; b) Termo de Apostilamento, assinado pelo Ordenador de Despesas; c) Contrato e Termos Aditivos vigentes e; d) documentos que comprovam o saldo, referente a alocação.**

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”**.

Desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de março de 2025